

## **RESOLUÇÃO Nº 2**

*de 10 de agosto de 1987*

### **" DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À UNIÃO DE VEREADORES DO MATO GROSSO DO SUL=UVMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,\***

*A Câmara Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul aprovou e eu  
promulgo e seguinte Resolução!*

*Art1º - Fica autorizado e Mese Diretora de Câmara Municipal a efetuar o  
pagamento de uma contribuição mensal à União de Vereadores do Estado de  
Mato Grosso do Sul-UVMS,  
no valor de 4 MYR (8).*

*Art. 2º - O pagamento mensal da contribuição  
de que trata o artigo anterior far-se-á através de remessa de or  
dem de pagamento à União dos Vereadores do Estado, via bancária,*

*Art. 3º - As despesas decorrentes de execução \*  
desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários \*  
próprios, suplementados, se necessário.*

*Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e  
retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de Junho de 1987,*

**. a ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE  
COXIM | RESOLUÇÃO nº 002/07 " DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE  
CONTRIBUIÇÃO MENSAL À UNIÃO DE VEREADORES DO MATO  
GROSSO DO SUL=UVMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

*A Câmara Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul aprovou e  
eu promulgo e seguinte Resolução!*

**Art. 1º.**

*Fica eutorizado e Mesa Diretora de Câmara Municipal a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal em favor da União de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul-UVHS, no valor de 4 MYR (8).*

**Art. 2º.**

*O pagamento mensal da contribuição de que trata o artigo anterior far-se-á através de remessa de ordem de pagamento & União de Vereadores do Estado, via bancário,*

**Art. 3º.**

*As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta dos recursos próprios, suplementados, se necessário,*

**Art. 4º.**

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário «e . retroagindo efeitos financeiros a partir de 1º de Junho de 1987,*

*DESPACHO: De conformidade com o artigo 24 Item III Letra . da Resolução 04/82 de 30 de Novembro de 1982, promulgo “Q. seguinte Ri facu LOO..... para que produza ' os seus jurídicos e legais efeitos i q Gabinete do Presidente em, JÉ/ de Ape. QUeANO. de SA ° Te Ze ad Rd e maacidênto da Ami innioia, ut*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*